



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação-Geral de Material e Patrimônio
Coordenação de Compras e Licitações
Divisão de Formalização de Contratos

CONTRATO Nº 54/2022

Processo nº 25000.059406/2018-67

Unidade Gestora: SCTIE/MS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 54/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E
PATRIMÔNIO, DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO
DA SAÚDE E A EMPRESA LEOMA
CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n.º 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **LUIZ TADEU VILLELA BLUMM**, portador da Carteira de Identidade Militar n.º [REDACTED] expedida pelo CBMDF e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o n.º [REDACTED] nomeado por meio da Portaria n.º 519, de 12 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 89, de 13 de maio de 2021, seção 2, página 01, e conforme as atribuições delegadas pela Portaria n.º 133, de 26 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União n.º 19, de 27 de janeiro de 2011, seção 2, página 37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEOMA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.318.902/0001-69, com sede na Rua Voluntario Miguel Carmine Pistoscia, 15, Ribeiro Pires, São Paulo/SP, CEP: 09.420-460, neste ato representada pelo Senhor **ROBSON FERNANDO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 25000.059406/2018-67** e em observância às disposições estabelecidas na Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011, alterada pela Lei n.º 12.688, de 18 de julho de 2012, do Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória n.º 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **RDC Eletrônico n.º 1/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras e instalação de equipamentos de infraestrutura, com fornecimento de material e mão de obra, para a implantação de solução de Radioterapia no **Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, CNES 2338424, localizado em Goiânia/GO, contemplado na tipologia **Construção** no âmbito do Plano de Expansão de Radioterapia do SUS, conforme especificações e anexos deste instrumento.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital de RDC, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, sendo prorrogável apenas na forma do art. 57, §1º da Lei n.º 8.666/1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de **150 (cento e cinquenta) dias** e será iniciado a partir da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 5.980.000,00** (cinco milhões novecentos e oitenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios alcançados pelo prazo de execução contratual, a cargo do Ministério da Saúde:

Ação: 8535 – Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde;

Programa: 2015 – Fortalecimento do SUS

Localizador: 0001 – Nacional

PO: 0007 – Controle do Câncer

Natureza da Despesa: 449051

Fonte de Recurso: 6153000000

PTRES: 173289

Nota de Empenho: 2022NE000332, datada de 15/6/2022

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na cláusula 12, do Projeto Básico, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços encontram-se definidos na cláusula 13, do Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na cláusula 14, do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela **CONTRATANTE**, da execução das obras são aqueles previstos na cláusula 11, do Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas nas cláusulas 6 e 7, do Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

10.3. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 6, de 6/7/2018.

10.4. A **CONTRATADA** deve apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

10.5. A subcontratação deve ser precedida de consulta ao Ministério da Saúde, que avaliará sua habilitação para prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na cláusula 15 do Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57, do Decreto n.º 7.581/2011.

12.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da **CONTRATADA** que efetivamente participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E DAS PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18/5/2020;

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (**CONTRATADA**) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n.º 5/2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462/2011, e no Decreto n.º 7.581/2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência

especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, § 4º, inciso III, do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 12.462/2011, no Decreto n.º 7.581/2011, na Medida Provisória n.º 961/2020, na Lei n.º 8.666/1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

LUIZ TADEU VILLELA BLUMM

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

CONTRATANTE

ROBSON FERNANDO DE SOUZA

Leoma Construção e Incorporação Ltda

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Souza, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bianna Fidalgo Dias, Testemunha**, em 29/06/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Monteiro Rocha, Agente Administrativo**, em 29/06/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Tadeu Villela Blumm, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 29/06/2022, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027591115** e o código CRC **AFF0F81C**.

Referência: Processo nº 25000.059406/2018-67

SEI nº 0027591115

Divisão de Formalização de Contratos - DICONT
Esplanada dos Ministérios, anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900
E-mail: dicont@saude.gov.br | Site: saude.gov.br

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Ministério da Saúde, por força de determinação judicial, convoca as empresas interessadas em fornecer, via contratação direta, os seguintes insumos estratégicos para a saúde: Acessório Bomba Insulina; Agulha Material: Aço Inoxidável; Cemiplimabe; Erlotinibe; Imunoglobulina Humana; Insulina; Levodopa; Osimertinibe; Pasireotida; Rasagilina. Prazo para apresentação das propostas até o dia 08 de julho de 2022. Instrumento complementar a esta convocação poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: anthony.rosimo@saude.gov.br; Referências SEI: 25000.061951/2022-08 e 25000.027246/2022-73.

FRANKLIN MARTINS BARBOSA
Coordenador Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Substituto

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 67/2022**

O Ministério da Saúde, UASG: 250005, por meio do Pregoeiro Oficial, publica o Resultado de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2022 que tem por objeto a aquisição de MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, pelo critério menor preço por item, às seguintes empresas: ACCORD FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 64.171.697/0001-46, para o item 1 no valor unitário de R\$ 1,09 (um real e centavos) e para MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.470.877/0001-05, para o item 2 (cota reservada) no valor unitário de R\$ R\$ 1,3850 (um real e três mil oitocentos e cinquenta décimos de milésimos). Os autos do processo encontram-se disponíveis a quaisquer interessados (Processo - SEI - 25000.026205/2022-60).

EDNALDO MANOEL DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

(SIDE - 30/06/2022) 250110-00001-2022NE800000

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 250110**

Nº Processo: 25000.018893/2022-94. O Ministério da Saúde publica o resultado desta licitação, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras e instalação de equipamentos de infraestrutura, com fornecimento de material e mão de obra, para a implantação de solução de Radioterapia, na Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, CNES 2027186, localizada em Itapeva/SP, contemplado na tipologia construção, no âmbito do Plano de Expansão de Radioterapia do SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos a qual foi HOMOLOGADA pelo critério menor preço do item à empresa a seguir relacionada: CG CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.333.691/0001-22, no valor de R\$ 10.950.000,00 (dez milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

GABRIELA PAZ HIDALGO
Presidente de RDC

(SIDE - 30/06/2022) 250110-00001-2022NE800049

**COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 - UASG 250110 - CGMAP/SA**

Nº Processo: 25000.059406/2018-67.
Regime Diferenciado de Contratações Nº 1/2021. Contratante: CG DE MATERIAL E PATRIMONIO - CGMAP/SA.
Contratado: 03.318.902/0001-69 - LEOMA CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras e instalação de equipamentos de infraestrutura, com fornecimento de material e mão de obra, para a implantação de solução de radioterapia no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, CNES 2338424, localizado em Goiânia/GO, contemplado na tipologia construção no âmbito do Plano de Expansão de Radioterapia do SUS.
Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA LEI 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: V. Vigência: 29/06/2022 a 29/06/2023. Valor Total: R\$ 5.980.000,00. Data de Assinatura: 29/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 33/2022 - Registro do reajuste do valor do contrato nº 02/2020, firmado entre a união, por intermédio da coordenação-geral de material e patrimônio, da subsecretaria de assuntos administrativos, da secretaria executiva do ministério da saúde e a empresa Cast Informática S/A, que tem por objeto, em síntese, a prestação dos serviços técnicos especializados de infraestrutura de TI compreendendo: monitoramento, suporte, sustentação do ambiente computacional e apoio técnico a gestão de tecnologia da informação e comunicações do ministério da saúde; Considerando a data base como a data da apresentação da proposta, a partir de 26/11/2020, com o percentual aplicado de 7,35% (por cento) o valor anual contratado passará de R\$ 923.837,64 (novecentos e vinte e três mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 991.739,64 (novecentos e noventa e um mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); Considerando a data base como a data da apresentação da proposta, a partir de 26/11/2021, com o percentual aplicado de 6,20% (por cento) o valor anual contratado passará de R\$ 991.739,64 (novecentos e noventa e um mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), para R\$ 1.053.227,40 (um milhão, cinquenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).'

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 36/2022 - Registro da repactuação do valor do Contrato Administrativo nº 81/2021, firmado entre a União, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde e a Empresa RCS Tecnologia Ltda, que tem por objeto, em síntese, a prestação de serviços continuados de recepção, com emprego de mão de obra em dedicação exclusiva nas categorias de recepcionista e supervisor; a partir de 01/05/2022, o valor mensal contratado passou de R\$ 164.838,04 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), para R\$ 181.108,29 (cento e oitenta e um mil cento e oito reais e vinte e nove centavos), e o valor anual passou de R\$ 1.978.056,52 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 2.173.299,53 (dois milhões, cento e setenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).'

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
NO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2022**

A Diretora do Hospital Federal de Ipanema, torna público o resultado de julgamento do prego 25/2022, cujo objeto é aquisição de material médico para uso do serviço de urologia. Processo nº33401.001057/2020-14. Itens 01 e 07, empresa vencedora NEW LIFE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRURGICO, CNPJ.:28.738.385/0001-08; Itens 08 e 09 ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ.:29.992.682/0001-48; Item 02: IDS IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ.:32.416.864/0001-85; Itens 04 e 05 STAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ.:38.405.762/0001-40; Item 03 MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ.:50.247.071/0001-61. Valor global da ata R\$1.423.348,12(Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos).

JULIA MARIA PINHEIRO TELLES DE MENEZES
Diretora Geral do Hospital Federal de Ipanema

(SIDE - 30/06/2022) 250103-00001-2022NE111111

HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 - UASG 250106**

Nº Processo: 33367029453202151. Objeto: Detector compatível com sistema de monitorização do SNA (Sistema Nervoso Autônomo) com capacidade de aderência 24 horas, composto de um dispositivo de 2 partes: um detector duplo e um simples, ambos em poliuretano, com um lado de gel condutor aquoso, radiopaco, cabo flexível, encaixa automático em policarbonato, não estéril, látex free, descartável. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Entende-se como produto comum e exclusivo da Proexi Comércio, distribuidora no Brasil conforme Declaração de Exclusividade. Declaração de Inexigibilidade em 30/06/2022. JERONIMO FERREIRA FIGUEIREDO. Coordenador Administrativo. Ratificação em 30/06/2022. LUIS FERNANDO D ALIN COURT CAPOTORTO. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 9.750,00. CNPJ CONTRATADA : 20.676.345/0001-77 PROEXI COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

(SIDE - 30/06/2022) 250106-00001-2022NE080001

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 05/2022; Objeto Aquisição de equipamentos médicos hospitalares- polissonógrafo, nasofibroscópio, polígrafo e outros, especificado(s) no(s) item(ns) 1 ao 9 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2021, para o Hospital Federal dos Servidores do Estado, Fornecedor: AURION EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ 06.889.652/0001-05 item 1 (06 - DESFIBRILADOR, TIPO CARDIOVERSOR, MODO AUTOMÁTICO E MANUAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO); Valor Global de R\$ 531.600,00; Vigência 12 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 03/2021. Processo: 33433.084063/2018-15. Data de Assinatura: 28 de Junho de 2022.

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 7/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 33433120074202082, publicada no D.O.U de 03/03/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços continuos especializados em guarda de documentos e atividades de transferência, acondicionamento, ordenação, identificação, cadastramento, armazenamento e consulta do acervo de prontuários médicos dos pacientes do Hospital Federal dos Servidores do Estado Novo Edital: 01/07/2022 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sacadura Cabral, 178 Saúde - RIO DE JANEIRO - RJ. Entre as Propostas: a partir de 01/07/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/07/2022, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO JOSE DE SOUZA CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 30/06/2022) 250061-00001-2022NE800008

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO
DA SAÚDE EM RORAIMA****SEÇÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

O presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização de contrato nº Nº 08/2019, com o intuito de registro no sistema siafi, para os próximos 12 (doze) meses..

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).'

**SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022 - UASG 250052 - INCA/RJ**

Nº Processo: 25410.006337/2022-43.
Pregão Nº 7/2020. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ.
Contratado: 10.542.168/0001-82 - BIO PROTECTION SERVICOS E HIGIENIZACAO EIRELI. Objeto: Contratação de controle de vetores e pragas urbanas.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/06/2022 a 23/06/2023. Valor Total: R\$ 148.512,00. Data de Assinatura: 23/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2022 - UASG 250052 - INCA/RJ

Número do Contrato: 84/2009.
Nº Processo: 25410.000050/2009-32.
Dispensa. Nº 150/2009. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ. Contratado: 33.270.463/0001-22 - TIMBIRA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 01/07/2022 e a terminar em 30/06/2027, de conformidade com o Parecer Referencial nº 004, de 14 de dezembro de 2020 da AGU, segundo a qual a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245/1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2027. Data de Assinatura: 29/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2022).

